PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

000001

** Data da Impressão **
07/06/2019

Pedido de Compra Nº 465

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 06/06/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 (Trinta) dias
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-2194 Fernando
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: Justifica-se a realização da presente contratação visando atender ao disposto no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19, em especial o constante em sua Seção "3.e.2".

Ainda, a ausência deste serviço compromete a saúde e segurança pública, visto que facilita a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras, dentre outros) em depósitos irregulares de lixo, tanto nas ruas/vias quanto terrenos baldios. Ademais, a ausência de limpeza das vias públicas, por meio da varrição manual, contribui para a obstrução das caixas de boca de lobo em dias chuvosos, que resultam na veiculação de doenças e proliferação de animais peçonhentos anteriormente mencionados, indo ao encontro dos referenciados Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Inciso IV do art. 34.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Além disso, a escolha da contratada se deu em virtude de que os seus orçamentos apresentados estão de acordo com os valores praticados em mercado, conforme cotações anexas ao processo, além de ser a atual prestadora dos supracitados serviços no Município de Marialva, evitando, assim, ônus adicionais à administração municipal para instalação de uma nova sede em curto prazo de outra distinta empresa.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106679	3,000.00	TONELA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	231,37	694.110,00
1	106680	6.00	UNID	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	35.124,46	210.746,76
1	106681	4,800.00	km	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.	73,98	355.104,00

PAULO BECKER

Elaborado por : PAULO VITOR BECKER DA SILVA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Marcelo Sanches
Diretor de Estradas

Proposta: 173/2019

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Marialva
A/C: Sra. Silvia
Departamento de Compras

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré - PR; atendendo sua solicitação, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário atualizado	Valor total
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, sendo os tipos de coleta manual e/ou automatizada, nos períodos diurno e noturno.	Tonelada	6.000	R$ 231,37	R$ 1.388.212,80
2	Coleta seletiva e transporte de recicláveis, nos períodos diurno e noturno.	Mês	12	R$ 35.124,46	R$ 421.493,53
3	Serviço de varrição manual.	Km	9.600	R$ 73,98	R$ 710.161,92
				VALOR TOTAL	**R$ 2.519.868,25**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli.

95.391.876/0001-12
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

000003

Enviado por: sanetran@sanetran.com.br
Remetente: "Sanetran" <sanetran@sanetran.com.br>
Para: "Central de Compras" <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>
Com Cópia: "Rodrigo Gandara Cruvinel | Sanetran" <rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br>
Data: 06/06/2019 10:47 (02:49 horas atrás)
Assunto: RES: Orçamento Dispensa - Prefeitura Municipal de Marialva
Anexos: image001.jpg (21 KB)
Proposta Marialva.pdf (220 KB)

Bom dia.

Prezados senhores,

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, agradece a oportunidade e conforme solicitado, encaminha em anexo proposta de preço.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

(41) 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430
Almirante Tamandaré/PR

www.sanetran.com.br

Sanetran
GESTÃO DE RESÍDUOS

000004

De: Central de Compras [mailto:centraldecompras@marialva.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2019 15:03
Para: Sanetran
Assunto: Orçamento Dispensa - Prefeitura Municipal de Marialva

Boa tarde,

Solicitamos através deste, orçamento para processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva, tendo em vista que esta municipalidade promoveu o processo licitatório, mas por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, terá que realizar algumas alterações quanto ao referido processo e por estar com o contrato em término de vigência, necessitamos de orçamento para que possamos realizar a nova contratação, para os serviços: Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais, Coleta de Materiais Recicláveis e Varrição Manual. Qualquer dúvidas estamos a disposição. Certos da colaboração, desde já agradecemos.

Att

Silvia

Departamento de Compras

Prefeitura municipal de Marialva

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

Curitiba, 23 de abril de 2019.

ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE MARIALVA/PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AC/ SILVIA

Prezado Senhora

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda., prestadora de serviços na área de Engenharia Sanitária e Ambiental, com sede em Curitiba – Pr., na Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, atendendo vossa solicitação do e-mail datado de 05/04/2019, vem pelo presente apresentar orçamento de preços como segue:

Item	Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Coleta manual/automatizada e transporte de resíduos domiciliares e comerciais - período diurno e ou noturno	tonelada	6000	R$ 265,70	R$ 1.594.200,00
2	Coleta e transporte de recicláveis (seletiva) e Especial - período diurno e ou noturno.	equipe	12	R$ 41.300,00	R$ 495.600,00
3	Serviços de varrição manual nas vias públicas	km	9900	R$ 98,70	R$ 977.130,00
4	Serviços de varrição mecanizada nas vias públicas	km	4800	R$ 101,80	R$ 488.640,00
5	Serviços de desobstrução de boca de lobo, galerias e bueiros com sistema d ehidrojateamento	hora	400	R$ 377,00	R$ 150.800,00
6	Serviços de abertura, limpeza da caixa do bueiro (Equipe)	hora	400	R$ 69,11	R$ 27.644,00
7	Fornecimento, manutenção e limpeza de conteineres de 2,4m3 (coleta domiciliar)	un	480	R$ 890,00	R$ 427.200,00
8	Coleta automatizada, transporte de resíduos seletivos com fornecimento, manutenção e limpeza de conteineres de 2,4m3 ou 3,2 m3	m3	1200	R$ 548,00	R$ 657.600,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.818.814,00**

O valor unitário do item 1 é **R$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais, setenta centavos) por tonelada.**

O valor unitário do item 2 é **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais) por equipe.**

O valor unitário do item 3 é **R$ 98,70 (noventa oito reais, setenta centavos) por quilometro.**

O valor unitário do item 4 é **R$ 101,80 (cento e um reais, oitenta centavos) por quilometro.**

O valor unitário do item 5 é **R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) por hora.**

O valor unitário do item 6 é **R$ 69,11 (sessenta e nove reais, onze centavos) por hora.**

O valor unitário do item 7 é **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por unidade.**

O valor unitário do item 8 é **R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) por metro cúbico**

O valor global do orçamento é de R$ 4.818.814,00 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais).

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.
Rua William Booth, 537 – Boqueirão – Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224
CNPJ: 77.371.789/0001-11 – IE: 101.893.39-14
www.transresiduos.com.br

Prazo do Orçamento:	60 (sessenta) dias da data da proposta
Razão Social:	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	77.371.789/0001-11
I.E.:	101.893.39-14
Endereço:	Rua William Booth nº 537 – Boqueirão – Curitiba – Pr.
Telefone:	41 - 3332 2224
Pessoa de Contato:	ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Condições de Pagamento:	Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente
Preço Base:	Abril/2019

Sendo o que se apresentava para momento, aguardamos vosso pronunciamento, subscrevemo-nos;
Atenciosamente

Angelo Breseghello Filho
Gerente Comercial de Serviços Públicos
Representante Legal
RG: 1.997.958-0
CPF: 838.543.208-68

PAVISERVICE
ENGENHARIA E SERVIÇOS

000007

Curitiba, 9 de Abril de 2019.

À
PREFEITURA DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto: Proposta Comercial para Coleta Resíduos e Limpeza Urbana.

A PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA vem apresentar Proposta Comercial para Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Marialva.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Coleta manual/automatizada e transporte de resíduos domiciliares e comerciais – período noturno e diurno.	Ton.	6.000	259,80	1.558.800,00
2	Coleta e transporte de recicláveis (Seletiva) e especial - período noturno e diurno.	Equipe	12	38.700,00	464.400,00
3	Serviço de varrição mecanizada nas vias públicas.	Km	4.800	89,40	429.120,00
4	Serviços de varrição manual nas vias públicas.	Km	9.900	87,30	864.270,00
5	Serviços de desobstrução de boca de lobo, galerias e bueiros com sistema de hidrojateamento.	Hora.	400	385,00	154.000,00
6	Serviço de abertura, limpeza da caixa do Bueiro (Equipe)	Hora	400	78,13	31.252,00
7	Fornecimento, Manutenção e limpeza de contêineres 2,4 m³ (coleta domiciliar).	Un	480	670,00	321.600,00
8	Coleta automatizada, transporte de resíduos seletivos com fornecimento manutenção e limpeza de contêineres de 2,4 m³ ou 3,2 m³.	m³	1.200	689,00	826.800,00
9	**Valor Máximo Global:**				**4.650.242,00**

O valor total dos serviços é de R$ 4.650.242,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Atenciosamente.

03.210.810/0001-60
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Rua Bruno Filgueira, 2434 - Bigorrilho
80710-530 Curitiba - PR

PAVISERVICE Engenharia e Serviços Ltda.

Paviservice Engenharia e Serviços Ltda.
Rua Bruno Filgueira, 2434 - Bigorrilho - Curitiba / Paraná - CEP 80.710-530
Fone 41 3388 - 7923
paviservice@pavi.com.br

000008

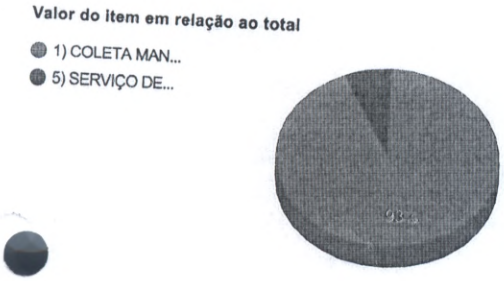
000005

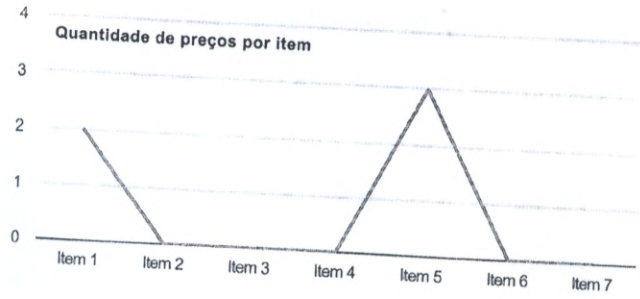
Relatório de Cotação: COLETA RESIDUOS SOLIDOS

Pesquisa concluída no dia 06/05/2019 09:25:15 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) COLETA MANUAL/AUTOMATIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - PERIODO DIURNO E OU NOTURNO.	2	5.800 Toneladas	251,82	R$1.460.556,00
2) COLETA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS (SELETIVA) E ESPECIAL - PERÍODO DIURNO E OU NOTURNO.	0	12 Unidades	0	R$0,00
3) SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NAS VIAS PÚBLICAS.	0	9.900 Quilômetros	0	R$0,00
4) SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA NAS VIAS PÚBLICAS.	0	4.800 Quilômetros	0	R$0,00
5) SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E BUEIROS COM SISTEMA DE HIDRO-JATEAMENTO.	3	300 Horas	364,07	R$109.221,00
6) SERVIÇO DE ABERTURA, LIMPEZA DA CAIXA DO BUEIRO (EQUIPE).	0	400 Horas	0	R$0,00
7) FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONTÊINERES DE 2,4M³ (COLETA DOMICILIAR)	0	480 Unidades	0	R$0,00

Valor Global: **R$1.569.777,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: COLETA MANUAL/AUTOMATIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - PERIODO DIURNO E OU NOTURNO.

R$251,82

Quantidade	Descrição	Observação
5.800 Toneladas	COLETA MANUAL/AUTOMATIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - PERIODO DIURNO E OU NOTURNO.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$257,00

Filtros Utilizados: Periodo: 13/10/2018 à 11/04/2019; Palavra Chave: residuos solidos; Apenas Materiais;

Órgão: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
MEC

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento/acondicionamento/pesagem e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados.

Descrição: **COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CAPES.

CatSer: **14265** - Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo não reciclável nas Unidades da DERAT, em sacos de 100 litros, conforme locais, quantidades estimadas e condições expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Data: 01/12/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2018 / UASG: 154003
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36
Unidade: Tonelada
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.452.124/0001-00 * VENCEDOR *	GASSTELECOMM AMBIENTAL E RECICLAGEM EIRELI - ME	R$257,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CAPES.

Endereço: CH 88, SN
Telefone: (61) 03633-1130
Email: ESCRITORIO@TIAGOALVES.CNT.BR

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$246,63

Filtros Utilizados: Periodo: 13/10/2018 à 11/04/2019; Palavra Chave: residuos solidos; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTERIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento/acondicionamento/pesagem e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências do Prédio Anexo do Ministério do Turismo - MTur no SBN, Quadra 1, Bl:J , lotes 21 a 23, em Brasília DF.

Descrição: **COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO/ACONDICIONAMENTO/PESAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INDIFERENCIADOS GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR NO SBN, QUADRA 1, BL:J , LOTES 21 A 23, EM BRASÍLIA DF.

CatSer: **14265** - Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo não reciclável nas Unidades da DERAT, em sacos de 100 litros, conforme locais, quantidades estimadas e condições expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Data: 01/02/2019 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2019 / UASG: 540004
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Tonelada
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.149.997/0001-00 * VENCEDOR *	ECOSENSE AMBIENTAL LTDA - ME	R$246,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO/ACONDICIONAMENTO/PESAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INDIFERENCIADOS GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR NO SBN, QUADRA 1, BL:J , LOTES 21 A 23, EM BRASÍLIA DF.

Endereço:

000010

Item 2: COLETA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS (SELETIVA) E ESPECIAL - PERÍODO DIURNO E OU NOTURNO. R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	COLETA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS (SELETIVA) E ESPECIAL - PERÍODO DIURNO E OU NOTURNO.	000007

Item 3: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NAS VIAS PÚBLICAS. R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
9.900 Quilômetros	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NAS VIAS PÚBLICAS.	

Item 4: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA NAS VIAS PÚBLICAS. R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.800 Quilômetros	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA NAS VIAS PÚBLICAS.	

Item 5: SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E BUEIROS COM SISTEMA DE HIDRO-JATEAMENTO. R$364,07

Quantidade	Descrição	Observação
300 Horas	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E BUEIROS COM SISTEMA DE HIDRO-JATEAMENTO.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$364,07**

Filtros Utilizados: Periodo: 13/10/2018 à 11/04/2019; Palavra Chave: BOCA DE LOBO; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Companhia de Comunicaçoes

Objeto: Contratação de serviço não continuado de limpeza e esgotamento de fossa e redes de esgoto, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Unificado coordenado pela 7ª Região Militar, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da 7ª Companhia de Comunicações e das Organizações Militares da Guarnição de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes..

Descrição: **Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo** - Serviço de limpeza e DESOBSTRUÇÃO de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc., pelo sistema de HIDROJATEAMENTO, e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpezas, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descartes em local apropriado e autorizado pelo órgão ambiental. Fornecer, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.

CatSer: **16527** - Serviço de esvaziamento e limpeza de caixa de gordura ou fossa sanitária.

Data: 17/01/2019 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52018 / UASG:160182
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/01/2019 11:15
Homologação: 24/01/2019 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 646
Unidade: HORA
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.897.590/0001-13 * VENCEDOR *	WC LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME.	R$345,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de limpeza e DESOBSTRUÇÃO de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc., pelo sistema de HIDROJATEAMENTO, e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpezas, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descartes em local apropriado e autorizado pelo órgão ambiental. Fornecer, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qu aisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Paulista	AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 1000	(81) 08655-2937

07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - EPP	R$346,84

000011

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de limpeza e DESOBSTRUÇÃO de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc., pelo sistema de HIDROJATEAMENTO, e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpezas, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descartes em local apropriado e autorizado pelo órgão ambiental. Fornecer, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.

000003

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Moreno	AV DANTAS BARRETO, 2291	(81) 3535-1596	saneape@saneape.com.br

01.459.413/0001-00 ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA R$400,37

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de limpeza e DESOBSTRUÇÃO de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc., pelo sistema de HIDROJATEAMENTO, e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpezas, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descartes em local apropriado e autorizado pelo órgão ambiental. Fornecer, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R DONA ELVIRA, 184	Ricardo José Dias Fernandes	(81) 3316-1300	elus@elus.com.br

Item 6: SERVIÇO DE ABERTURA, LIMPEZA DA CAIXA DO BUEIRO (EQUIPE) R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Horas	SERVIÇO DE ABERTURA, LIMPEZA DA CAIXA DO BUEIRO (EQUIPE).	

Item 7: FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONTÊINERES DE 2,4M³ (COLETA DOMICILIAR) R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
480 Unidades	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONTÊINERES DE 2,4M³ (COLETA DOMICILIAR)	

000012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 465/2019

Anexo n.º 299

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 06 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

1 OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação, conforme o Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Inciso IV do art. 34.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a realização da presente contratação visando atender ao disposto no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19, em especial o constante em sua Seção "3.e.2".

2.2 Ainda, a ausência deste serviço compromete a saúde e segurança pública, visto que facilita a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras, dentre outros) em depósitos irregulares de lixo, tanto nas ruas/vias quanto terrenos baldios. Ademais, a ausência de limpeza das vias públicas, por meio da varrição manual, contribui para a obstrução das caixas de boca de lobo em dias chuvosos, que resultam na veiculação de doenças e proliferação de animais peçonhentos anteriormente mencionados, indo ao encontro dos referenciados Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Inciso IV do art. 34.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.3 Além disso, a escolha da contratada se deu em virtude de que os seus orçamentos apresentados estão de acordo com os valores praticados em mercado, conforme cotações anexas ao processo, além de ser a atual prestadora dos supracitados serviços no Município de Marialva, evitando, assim, ônus adicionais à administração municipal para instalação de uma nova sede em curto prazo de outra distinta empresa.

2.4 A estimativa de quantitativo foi realizada pelas médias obtidas dos serviços prestados nos últimos 12 meses, e o valor apresentado pela empresa em sua proposta, foi analisada e concluído que se apresenta compatível com reajuste de mercado em relação aos valores pagos durante o último ano.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 465/2019**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
1	*3000*	*TONELA*	*COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.*	*231,37*	*694.110,00*
2	*6*	*UNID*	*COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.*	*35.124,46*	*210.746,76*
3	*4800*	*km*	*SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.*	*73,98*	*355.104,00*

4 LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme o Plano Técnico de Trabalho previamente apresentado pela referida contratada no Processo Licitatório n.º 64/2014 ao Município de Marialva e aprovado pela predita Administração Municipal, Modalidade Concorrência n.º 1/2014, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO** pela contratante, **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NOS REFERIDOS DOCUMENTOS**.

4.2 OS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, INCLUINDO OS SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionados em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução para o presente contrato é de no **MÁXIMO 180 (CENTO E OINTENTA) DIAS,** conforme Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Inciso IV do art. 34.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

5.2 O presente contrato irá perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do novo processo licitatório para este mesmo objeto, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19.

5.3 Por fim, informamos que o presente contrato contém cláusula resolutiva, onde se encerrará automaticamente na data de publicação do novo extrato de contrato do processo licitatório a ser aberto, mencionado na Seção Secundária 5.2 deste Termo de Referência, com prévio aviso formal de 30 (trinta) dias à contratada nesta Dispensa de Licitação, não gerando qualquer responsabilização com a contratada pelo município, aos meses posteriormente mencionado no referido contrato.

6 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

6.1 TITULARES

Gionelton Duarte de Castro

Técnico em Meio Ambiente – Matrícula n.º 3680

CPF n.º 053.201.839-76

Paulo Vitor Becker da Silva

Auxiliar de Almoxarifado – Matrícula n.º 2665

CPF n.º 063.364.359-97

Guilherme Torrecilia Netzel

Técnico em Meio Ambiente – Matrícula n.º 3316

CPF n.º 068.759.409-06

Josemar Getulio Moreira

Motorista – Matrícula 411

CPF n.º 529.375.699-00

6.2 SUPLENTES

Antonio Ribeiro de Mattos

Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 482

CPF n.º 846.426.379-15

Giovani Aparecido Alves dos Santos

Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 4344

CPF n.º 049.896.049-89

000017

Lucimara da Silva Alves

Varredor de Rua (Gari) – Matrícula n.º 3320

CPF n.º 025.739.509-13

Nelson Aparecido de Souza

Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 927

CPF n.º 443.594.709-91

7 ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO E FORMULAÇÃO DE PREÇOS

7.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 1.259.960,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** sendo que o montante dos valores referenciais é estimado para 6 (seis) meses, considerando para a definição das quantidades por item a atual demanda média por mês do município.

7.2 Os preços de referência foram obtidos por meio dos valores mínimos obtidos de toda a cesta de preços abaixo:

FORMULAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA						
OR	ITEM	QUANTIDADE TOTAL	CESTA DE PREÇOS			VALOR TOTAL, CONFORME PREÇO MÍNIMO DA CESTA
			SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍUDOS INDUSTRIAIS LTDA	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO O SEU TIPO MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	3000	R$ 231,37	R$ 265,70	R$ 259,80	R$ 694.110,00
2	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	6	R$ 35.124,46	R$ 41.300,00	R$ 38.700,00	R$ 210.746,76
3	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.	4800	R$ 73,98	R$ 98,70	R$ 89,40	R$ 355.104,00
					VALOR TOTAL	R$ 1.259.960,76

8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Apenas a documentação necessária para a **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em consonância à vigente legislação.

9 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A **LIQUIDAÇÃO** para posterior pagamento será efetivada após a realização dos serviços, perante conferência e de acordo com o Plano Técnico de Trabalho firmado entre contratada e contratante, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL** juntamente com a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** e/ou **NOTA DE EMPENHO**.

9.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima e/ou não atendimento dos serviços integralmente às especificações editalícias implicarão na aplicação das penalidades previstas no edital de acordo com a legislação vigente, incluindo até mesmo a inidoneidade e rescisão contratual.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

10.3 O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante.

10.5 A secretaria e/ou departamento requisitante deverá(ão) informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica de acordo com o Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

11 CONTATOS

11.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2194
Responsável: Paulo Vitor Becker da Silva
E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br

11.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Marcos Dias dos Santos
Fone: (44) 3232-8386
Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná.

Paulo Becker
Paulo Vitor Becker da Silva
Responsável pela Elaboração

000021

Marcelo Sanches
Diretor de Estradas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

Termo de Referência encaminhado ao Departamento de Licitação/Central de Compras para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

000022

Ofício nº 340/2019
GAB

Marialva, 07 de junho de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 07 de junho de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000023

Oficio nº. 106/2019
DC/bsm

Marialva, 07 de junho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 340/2019, expedido por Vossa Senhoria em 07/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 06/05/20198, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06007154520013204833903900000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000024

Parecer nº. 259/2019

Marialva, 07 de junho de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06007154520013204833903900000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/06/2019, o preço dos serviços para 06 (seis) meses, importa em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000025

Ofício nº 110/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 115/2019, na modalidade Dispensa nº 18/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de atendimento ao disposto no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19, em especial o constante em sua Seção "3.e.2".

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos e com base na média dos gastos de meses anteriores.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 259/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 07 de junho de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.391.876/0001-12 MATRIZ		25/11/1992

NOME EMPRESARIAL
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ADMAR BERTOLLI	6159	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.506-430	JARDIM MARAMBAIA	ALMIRANTE TAMANDARE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANETRAN@SANETRAN.COM.BR	(41) 3355-5608 / (41) 3355-5624

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **15:14:55** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **95.391.876/0001-12** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **25/11/1992**

NOME EMPRESARIAL
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ADMAR BERTOLLI	**6159**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.506-430	**JARDIM MARAMBAIA**	**ALMIRANTE TAMANDARE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANETRAN@SANETRAN.COM.BR	**(41) 3355-5608 / (41) 3355-5624**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **15:14:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

000028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:56 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2019.
Código de controle da certidão: **6D6E.C713.7A45.8B46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar | Imprimir

000029

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI / 6159 / JARDIM MARAMBAIA ALMIRANTE TAMANDARE - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401321508753772

Informação obtida em 06/06/2019 15:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000030

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão nº: 173706624/2019
Expedição: 06/06/2019, às 15:18:38
Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000031

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

JOSE LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada no NIRE nº 41300300381, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.506-430 representada neste ato pelos seus diretores JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI e NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, acima já qualificados.

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ m sob n°. 95.391.876/0001-12, com sede e foro em Curitiba, no Estado do Paraná localizada sede Rodovia Vereador Ademar Bertolli, nº 6159, Cachoeira, Almirante Tamandaré, CEP 83.506-430 Estado do Paraná, cujo contrato social

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR.
Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000032

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 41208889861, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no §3º do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, **transformar a Empresa de sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: Os sócios **JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI** e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA** resolvem sem qualquer ressalva, reserva ou condição ceder e transferir, de maneira onerosa, mediante instrumento particular de cessão de quotas, a totalidade de suas quotas, representativas das respectivas participações no capital social da sociedade, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais para a companhia **SANETRAN PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada no NIRE nº 41300300381, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.506-430 representada neste ato pelos seus diretores **JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI** e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Em virtude da deliberação anterior os sócios **JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI** e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA** retiram-se da sociedade, não tendo nada tendo a reclamar.

TERCEIRA DELIBERAÇÃO: Em virtude da deliberação anterior, altera-se a cláusula sexta do contrato social, passando a viger com a seguinte nova redação:

> ***CLÁUSULA SEXTA:*** *O capital social será de 20.990.001,00 (vinte milhões novecentos e noventa mil e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentas e noventa mil e uma quotas) de valor nominal de R$ 1,00 (um real)*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000033

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	*QUOTAS*	*VALOR (R$)*
Sanetran Participações S.A.	*20.990.001*	*R$ 20.990.001,00*
TOTAL	*20.990.001*	*R$ 20.990.001,00*

QUARTA DELIBERAÇÃO: Fica transformada a presente sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação social de **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUINTA DELIBERAÇÃO: Diante da transformação supramencionada, transcreve-se na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, o qual dispõe:

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº 95.391.876/0001-12

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.534.270/0001-06, registrada na JUCEPAR sob o nº 41300300381, com sede estabelecida na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, nº 6159, Cachoeira, CEP 83.506-430, Município de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, neste ato,

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187. PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000034

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná, Município de Curitiba, Estado do Paraná; pelo Diretor de Operações e de Manutenção Sr. NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e; pelo Diretor Administrativo Sr. JOSE LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

RESOLVE, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.033, 980-A da Lei nº 10.406/02 e Instrução Normativa DREI nº 47, de 3 de agosto de 2018, constituir, através deste instrumento particular, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli tem natureza jurídica de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Ato Constitutivo, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão,

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR.
Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000035

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli gira sob a denominação de **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** com sede e domicílio estabelecido Na Rodovia Vereador Ademar Bertolli, n.º 6159, cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada pelo seu titular.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, CEP 86.220-00, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Arapongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

IV) Rua Tiradentes, n.º 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, n.º 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

009036

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

VI) Rua dos Manacas, n.º 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, CEP 78.557-478, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0010-03, NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745 e E, Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Avenida Florida, n.º 1.097, Florida, Guaíba/RS, CEP 92.500-00, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0005-46, NIRE 43901779461 a qual explora as seguintes atividades: I) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; II) Serviços de transportes; III) Reciclagem de resíduos; IV) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos; V) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; VI) Gerenciamento e tratamento de resíduos; VII) Representações; VIII) Locação de veículos e equipamentos; IX) Exploração de serviços públicos mediante concessões; X) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; XI) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; XII) Elaboração de estudos e projetos; XIII) Construção e recuperação de aterro sanitário; XIV) Recuperação de áreas degradadas; XV) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; XVI) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; XVII) Serviços de varrição, roçagem e capina manual e mecanizada; XVIII) Coleta de animais mortos; XIX) Pintura de meio fio; XX) Poda/erradicação de árvores.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa tem por objeto: **A)** Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; **B)** Serviços de transportes; **C)** Reciclagem de resíduos; **D)** Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; **E)** Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000037

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

embalagens de agrotóxicos; **F)** Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; **G)** Gerenciamento e tratamento de resíduos; **H)** Representações; **I)** Locação de veículos e equipamentos; **J)** Exploração de serviços públicos mediante concessões; **K)** Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; **L)** Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; **M)** Elaboração de estudos e projetos; **N)** Construção e recuperação de aterro sanitário; **O)** Recuperação de áreas degradadas; **P)** Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; **Q)** Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; **R)** Serviços de varrição, roçagem, capina manual e mecanizada; **S)** Coleta de animais mortos; **T)** Pintura de meio fio; **U)** Poda/erradicação de árvores; **V)** Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; **W)** serviços de Pintura em Obras de engenharia civil; **X)** Compra e venda de imóveis próprios e **Y)** Aluguel de imóveis próprios.

DO CAPITAL E DA RESPOSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: O capital será de 20.990.001,00 (vinte milhões novecentos e noventa mil e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentas e noventa mil e uma quota) de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR (R$)
Sanetran Participações S.A.	20.990.001	R$ 20.990.001,00
TOTAL	20.990.001	R$ 20.990.001,00

Parágrafo Primeiro: O capital poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual delibere seu titular em instrumento próprio.

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000038

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Parágrafo Segundo: O aumento do capital mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da titular da presente empresa está limitada ao capital devidamente subscrito e integralizado.

Parágrafo Quarto: As quotas são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe aos administradores não sócios **JOSE LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 08/06/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000039

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Parágrafo Primeiro: Os administradores possuem os poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da empresa representá-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram, neste ato, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos administradores nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados obrigatoriamente no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto nos casos de mandato judicial, o qual poderá se dar por prazo indeterminado;

Parágrafo Quarto: O cargo de Administrador poderá ser exercido por qualquer pessoa natural e capaz, residente no País, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002, por decisão do Titular.

Parágrafo Quinto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador, será eleito novo administrador por maioria absoluta;

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR.
Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, cabendo ao titular da presente EIRELI a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei 9.249/1995, a EIRELI poderá pagar ao seu titular ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pró-rata dia, de taxa de juros a longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Terceiro: O titular da EIRELI poderá fixar a qualquer tempo uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESOLUÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo qualquer hipótese de resolução da empresa em relação ao seu titular, fica estabelecido que a empresa continuará a exercer suas atividades com os

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no Ato Constitutivo e no capítulo das EIRELI no Código Civil serão regulados supletivamente, conforme disposto no § 6º do art. 980-A do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste ato constitutivo, bem como para o exercício e cumprimento de quaisquer direitos e obrigações decorrentes, renunciando a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Almirante Tamandaré/PR, 15 de janeiro de 2019.

CARTÓRIO TABOÃO

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S.A

CARTÓRIO TABOÃO

JOSE LAGO
CPF 166.970.819-53

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Distrital do Taboão
Rua Matozo Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-171 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-2[illegible]
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 560.721.009-15

SELO: yXtLs.T5bDJ.6U3cD-2zR28.4zfWz
Valida esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por autenticidade as assinaturas de LUIZ CARLOS POLI (481651), NELSON LUIZ MARCONDES [illegible]EGA (462876) e JOSÉ LAGO (444320) (por duas vezes). Dou Fé.*F2BQ7YEWU-201749-11*.
Curitiba-PR, 18 de fevereiro de 2019 - 12:05:22h.

Em Testemunho
( )Denise Lilian Witt

( )Luciane Buneck Antunes

da Verdade
( ) Regina Maria dos Santos Silva

CARTÓRIO DO TABOÃO
2019
28 ANOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12
NIRE 41208889861

000043

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

CARTÓRIO TABOÃO

LUIZ CARLOS POLI
CPF: 080.630.289-53

CARTÓRIO TABOÃO

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF: 232.166.119-49

Ato elaborado por:

Cristiano Bernardo Roveda
OAB/PR nº: 32.477

ATENÇÃO: A margem inferior deste documento é de uso exclusivo da JUCEPAR. Não rubricar, selar ou carimbar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SANETRAN

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3313-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.809-15

SELO: kXtLs.T5bpc.eu95r-FWNrd.cFnEQ
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por autenticidade as assinaturas de LUIZ CARLOS POLI (461651), NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA (462876) . Dou Fé. *FUZHYQTK-20175F-10*.
Curitiba-PR, 18 de fevereiro de 2019 - 12:05:08h.
Em Testemunho da Verdade
( )Denise Lilian Witt ( )Luciane Buneck Antunes ( ) Regina Maria dos Santos Silva

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DA VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
719
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
12 ANOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 10:27 SOB Nº 41600831187.
PROTOCOLO: 190755105 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900842990. NIRE: 41600831187.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58501/2019 **Validade:** 02/11/2019

Razão Social: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95391876000112
Num. Registro: 11451 **Registrada desde :** 19/01/1993
Capital Social: R$ 20.990.001,00
Endereço: RUA VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 CACHOEIRA
Município/Estado: ALMIRANTE TAMANDARE-PR **CEP:** 83506430
Objetivo Social:
a) Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares; b) Serviços de transportes; c) Reciclagem de resíduos; d) Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem; e) Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos; f) Coleta e transporte de resíduos quimioterápicos; g) Gerenciamento e tratamento de resíduos; h) Representações; i) Locação de veículos e equipamentos; j) Exploração de serviços públicos mediante concessões; k) Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos; l) Indústria de transformação de resíduos e de subprodutos do processo produtivo; m) Elaboração de estudos e projetos; n) Construção e recuperação de aterro sanitário; o) Recuperação de áreas degradadas; p) Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto; q) Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda; r) Serviços de varrição, roçagem e capina manual e mecanizada; s) Coleta de animais mortos; t) Pintura de meio fio; u) Poda/erradiação de árvores; v) Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; w) Serviços de pintura em obras de engenharia civil, x) Compra e venda de imóveis próprios, e y) Aluguel de imóveis próprios
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:95391876000384
Endereço: SECÇÃO FIGUEIRA , S/N LT 135 A1, 135 BA1, 136 A1
Bairro: COMARCA DE ASSAÍ
Cidade: ASSAI-PR CEP: 86220000
Situação: Regular
2 - CNPJ:95391876000899
Endereço: RUA ANDORINHA-DO-RIO, 1130B
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL III
Cidade: ARAPONGAS-PR CEP: 86706695
Situação: Regular
3 - CNPJ:95391876000627
Endereço: RUA DEPUTADO WALDOMIRO PEDROSO, 32
Bairro: CENTRO
Cidade: ROLANDIA-PR CEP: 86600143
Situação: Regular
4 - CNPJ:95391876000708
Endereço: RUA TIRADENTES, 336
Bairro: VILA CLARO
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR CEP: 86430000
Situação: Regular
5 - CNPJ:95391876000970
Endereço: RUA OURO FINO, 1048
Bairro:
Cidade: LOANDA-PR CEP: 87900000
Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - TSUNEYUKI NASSU
Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974
Desde: 19/01/1993 Carga Horária: 24: H/S Até: 07/10/2018
Desde: 08/10/2018 Carga Horária: 24: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000046

2 - FABIANO LUIS POLI
Carteira: PR-148245/D Data de Expedição: 18/08/2015
Desde: 25/02/2016 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - VINICIUS STERQUE DA SILVA
Carteira: RS-117121/D Data de Expedição: 21/12/2001
Desde: 11/09/2015 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 148695 Data do Visto: 02/09/2015
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

4 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL
Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003
CNPJ Filial: 95391876000970
Desde: 09/06/2017 Carga Horária: 16: H/S
Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

5 - TSUNEYUKI NASSU
Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974
CNPJ Filial: 95391876000899
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 10: H/S Até: 14/10/2018
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

6 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL
Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003
CNPJ Filial: 95391876000708
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 10: H/S
Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000047

7 - TSUNEYUKI NASSU
Carteira: PR-4161/D Data de Expedição: 29/10/1974
CNPJ Filial: 95391876000627
Desde: 09/02/2017 Carga Horária: 10: H/S Até: 14/10/2018
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

8 - RODRIGO GANDARA CRUVINEL
Carteira: SP-5061571503/D Data de Expedição: 22/08/2003
CNPJ Filial: 95391876000384
Desde: 10/10/2016 Carga Horária: 18: H/S
Visto Nº: 140155 Data do Visto: 08/07/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):
1 - LUIZ AFONSO TORRES POLI
Carteira: PR-97350/D Data de Expedição: 24/06/2008
Desde: 25/03/2010
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 170381/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2019 16:11:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58507/2019** Validade: 02/11/2019

Nome Civil: TSUNEYUKI NASSU
Carteira - CREA-PR Nº :PR-4161/D
Registro Nacional : 1703202759
Registrado(a) desde : 29/10/1974

Filiação : TOMOYUKI NASSU
MITSU NASSU
Data de Nascimento : 26/11/1947
Carteira de Identidade : 613.873 CPF : 08850356900
Naturalidade : ROLANDIA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FAC. DE ENGENHARIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 30/10/1972 Diplomação : 27/02/1973
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Observações: Alíneas b, d.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
11451 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Desde: 08/10/2018 Carga Horária: 24 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

11451 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 170391/2019.

Emitida via Internet em 06/05/2019 16:13:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000049

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 08/2019, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, tendo em vista a Recomendação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) Fiscalização nº 532/19, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeita Municipal

000059

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 076/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 010/2019, em todo o seu teor, uma vez o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, do que, havendo necessidade da adequação do edital, tendo em vista a Recomendação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) Fiscalização nº 332/19, aplicando o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

Mario Celso Martini
Prefeito Municipal

CISVIR

Processo Administrativo Nº	132/2019
Inexigibilidade Nº	110/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS / HOSPITAIS PARTICULARES OU NAS CONSULTORIAS DO CISVIR, BEM COMO ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – CONSUS E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CISVIR EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** o credenciamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do processo a empresa abaixo informada observadas as condições estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 e minuta do contrato.

EMPRESA:	LABORATORIO LOGOS LTDA		
CNPJ:	07.932.506/0002-69	VALOR:	R$ 180.000,00

Apucarana, Paraná 04/06/2019

Aquiles Tsiboula Filho
Presidente CISVIR

CISVIR

Processo Administrativo Nº	132/2019
Inexigibilidade Nº	109/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS / HOSPITAIS PARTICULARES OU NAS CONSULTORIAS DO CISVIR, BEM COMO ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – CONSUS E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CISVIR EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** o credenciamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do processo a empresa abaixo informada observadas as condições estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 e minuta do contrato.

EMPRESA:	ADV MOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ:	18.574.346/0001-69	VALOR:	R$ 180.000,00

Apucarana, Paraná 04/06/2019

Aquiles Tsiboula Filho
Presidente CISVIR

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
APUCARANA

DECRETO Nº. 176/2019

Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Laboratório Municipal, junto a Autarquia Municipal de Saúde - AMS, o Sr. ELTON TOSHIO OGATA, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2019, do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Laboratório Municipal, Símbolo CC - 04, junto a Autarquia Municipal de Saúde - AMS, o Sr. ELTON TOSHIO OGATA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de

---

Administrativo 087/19 visando o Credenciamento de empres Pediátrica para prestação de serviços de atendimento Especialidades Pediátricas, no Centro Infantil e Unidade de de Apucarana (UPA), no Município de Apucarana-pr. V **consulta: R$ 34,00** (Trinta e quatro reais). Credenciam **05/06/2019.** O edital estará disponível no PORTAL DO APUCARANA: http://www.apucarana.pr.gov.br/c http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/ a partir do Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3162- Autarquia Municipal de Saúde, 03/06/2019. Comissão Permar

---

Autarquia Municipal de Educação

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 2 (DOIS), FURGÕES E VEÍCULO HATCH PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS NO SUPRACITADO OBJETO DO PREGÃO A HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL.

PROPONENTE	
I.C.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS - EIRELI EPP	
PAC COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
[illegible]	
CURSINO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	

VENCEDORES AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CONSIDERADAS QUE TODAS ATENDERAM OS ITENS, REVISADAS EM VALORES UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, SENDO MENOR E MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO, RELATIVO AO OBJETO DAS MESMAS PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO FINAL.

"DIANTE A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO JÁ ASSINALADO, COM BASE NOS ARTIGOS, AS DISPOSITIVAS REGIMENTAIS VINCULANTES, DE ACORDO COM AS APRESENTADAS PROPOSTAS DO EDITAL, A SABER:"

EMBARCAÇÃO	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PROPOSTA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Prefeitura do Município de Apucarana
Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
www.apucarana.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADA	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE APUCARANA DE APUCARANA/PR.
DESCRIÇÃO DO ADITIVO	TRATA-SE DO 1º ADITIVO SENDO ESTE DE INCLUSÃO A ATA DE REGISTRO Nº 252/2018, QUE VISA A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MUNICIPIO DE APUCARANA DE APUCARANA/PR. A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NO OFÍCIO MÁQUINAS Nº 254/2019 COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE 25/2019, PARECER JURIDICO SOB O Nº 481/2019 E PARECER DO CONTROLE SOB Nº 282/2019.
NUMERO DO TERMO ADITIVO	1 ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL 2
DATA DO ADITIVO	ASSINATURA DATA DE EXPIRAÇÃO 30/04/2020

VEÍCULOS		ANO	KM	COMBUSTÍVEL
06 VEÍCULOS	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	517	DIESEL S10
	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	518	DIESEL S10
	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	519	DIESEL S10
	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	520	DIESEL S10
	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	521	DIESEL S10
	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATREGO	2010	522	DIESEL S10

Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã – PR. OBJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR REFERENTE AO CONV CADASTRADO NO SICONV SOB O 865790/2018/MCIDADES/CAIXA. **Preço máximo: R$ 275.7 (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis re quarenta e cinco centavos). Recebimento da Proposta: Dia julho de 2019 às 14h00min. Obs.** O Edital e demais docum pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examina fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segu sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas 13h30min às 17h00min horas.

Arapuã-PR, 04 de junho de 2019.
Janaina Silva Santos
Pregoeira
Deodato Matias
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 5/2019

SÚMULA: Referenda o Termo de C concessão de empréstimo/ consignado, em folha de pagamento, firmado entre a *AUTARQUIA DE SAÚDE - AMS E O BANCO BRADESCO S.A.*, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação plenária do projeto de decreto legislativo de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio para o empréstimo/financiamento consignado, em folha de pagamento, firmado entre a Autarquia Municipal de Saúde - AMS e o Banco Bradesco S.A.

Art. 2º O Referido Termo de Convênio tem como objetivo conceder financiamentos a servidores da AMS, com garantia de consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável permitida.

Parágrafo Único: O presente Convênio terá vigência até 60(sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, contadas do recebimento pela outra parte.

Art. 3º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e condições do financiamento entre as partes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário encontradas.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o valor total para seis meses de R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de junho de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL 2019/2023

Tornamos público que no dia 09 (nove), de Abril de 2019, foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados, para comporem os seus órgãos de administração e representação: **Diretoria Efetiva** - Anivaldo Rodrigues da Silva, Presidente - Ediléia Ferreira Crepaldi, Secretária Geral –Tarcizo Tavares Mendes, Secretário de Finanças – Wagner Lazarini, Secretário de Organizações e Relações Sindicais –Antônio Rechenchoski Sobrinho, Diretor de Assistência Social –Guilherme Rafael Correia Moraes, Diretor de Esporte e Lazer – Geraldo de Paula Martins, Diretor de Patrimônio; **Suplentes da Diretoria:** Edna Ferreira Crepaldi, Elismar Cristina de Souza Deosti, Reinaldo Davi de Oliveira, Júlio Cesar Remes, Marcelo Miguel dos Santos, Eder Francisco de Almeida, Fernando Pereira de Lima; **CONSELHO FISCAL:** Sônia Maria Pereira da Silva, Maria Fernanda Medeiros Leopoidino, Brenda Cristina dos Santos; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Leila Maria Cara Galan, Juraci Alves da Silva, e Cassia Aparecida Costa dos Santos. **DELEGADOS FEDERATIVOS:** Anivaldo Rodrigues da Silva; Ediléia Ferreira Crepaldi. **Suplentes dos delegados:** Tarciso Tavares Mendes e Edna Ferreira Crepaldi.. Os componentes dos aludidos órgãos, serão empossados no dia 30 (trinta) de maio de 2019. **Anivaldo Rodrigues da Silva - Presidente**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Apucarana e Região

Base territorial: Jaguapitã, Sabáudia, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lunardelli, São João do Ivaí, Faxinal, Kaloré, Borrazópolis, São Pedro do Ivaí, Marilândia do Sul, Bom Sucesso, Marumbi, Jandaia do Sul, Itambé, Cambira, Arapongas, Rolândia, Rio Bom e Califórnia.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Apucarana e Região por sua presidente infra assinado, convoca todos os associados e trabalhadores de representação para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar no dia 17 de Junho de 2019 em primeira convocação as 19 horas e em segunda convocação as 19 h e 30 minutos no Sindicato da Saúde, sito a Rua Professor Erasto Gaertner, 131 e tem como discussão e deliberação a seguinte pauta:

1 – *Eleger Delegados (as) para participar do 14º CECUT – Congresso Estadual da Central Única dos Trabalhadores do Paraná, a ser convocado pela CUT Paraná para realização de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2019;*
2 – *Ratificação da Negociação Coletiva de Trabalho realizada em 24 de Maio de 2019 conforme Ata entre os Sindicatos SINDVALE E SEESSA;*
3 - *Outros Assuntos pertinentes á categoria.*

Apucarana, 10 de Junho de 2019.

Marli de Castro
Presidente

Rua Professor Erasto Gaertner, 131 – Fone/Fax (43) 3033-4600 – CEP 86800-280 Apucarana/PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o valor total para seis meses de R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, haz que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de junho de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 60 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de junho de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 26 de junho de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

CLÁUDIO [illegible]
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE POSSEBOM
Diretor do Departamento de Compras e Licitações – AME
Portaria

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 79282.680/0001-46)
CONTRATADA : DARLEI SCHMITZ. (CPF: 910.834.590-49)
OBJETO : Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 9/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 79282.680/0001-46)
CONTRATADA : SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. (CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 18/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 06 (seis) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000053

CONTRATO Nº 211/2019 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Almirante Tamandaré-Pr, situada à Av. Vereador Wadislau Bugalski, 7427, **CNPJ/MF: sob nº** 95.391.876/0001-12, representada pelo senhor: José Lago, inscrito no CPF sob nº 166.970.819-53 e RG nº 1.047.922-3, expedida pela SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2019" - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Valor do Lote: R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	TONELA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	231,37	694.110,00
2	6	UNID	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	35.124,46	210.746,76
3	4800	km	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.	73,98	355.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

2.1 Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

2.1.1 A LIQUIDAÇÃO para posterior pagamento será efetivada após a realização dos serviços, perante conferência e MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA FATURA E/OU NOTA FISCAL juntamente com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA e/ou NOTA DE EMPENHO;

2.2 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório dos serviços realizados atestados pelo fiscal do contrato, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com a folha de pagamento e o comprovante dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no respectivo período.

2.3 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

2.4 O valor da apuração mensal será obtido mediante a multiplicação das quantidades de serviços executadas pelos preços unitários vigentes.

2.5 No processamento da apuração dos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá apresentar demonstrativo de execução dos Serviços, até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente ao do período executado.

2.6 A Prefeitura disporá de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da apuração dos serviços pela Contratada, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades.

2.7 Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo (ou parte dele) referido no Item anterior, a Prefeitura notificará a Contratada de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento.

2.8 Com base na apuração mensal, devidamente aprovada por seu setor técnico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviço.

2.9 Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS incidentes sobre a realização dos serviços;

2.10 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

2.11 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

2.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 06007154520013204833903900000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3. O presente contrato irá perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do novo processo licitatório para este mesmo objeto, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19.

7.3.4. Por fim, informamos que o presente contrato contém cláusula resolutiva, onde se encerrará automaticamente na data de publicação do novo extrato de contrato do processo licitatório a ser aberto, com prévio aviso formal de 30 (trinta) dias à contratada nesta Dispensa de Licitação, não gerando qualquer responsabilização com a contratada pelo município, aos meses posteriormente mencionados no referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

1) depósito em espécie;
2) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
3) seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência.

9.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

9.4 Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Fiscalização, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias nos veículos e equipamentos normais.

9.5 A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

9.6 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

9.7 A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

9.8 A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, identificando-os, podendo iniciar os serviços com

seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.

9.9 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

9.10 A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, para coleta domiciliar e seletiva para proveito próprio, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.11 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

9.12 Se durante o contrato ou após a dispensa originar ações de trabalhadores perante a Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

9.13 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

9.14 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

9.15 Cabe à Contratada atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive.

9.16 A Contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

9.17 A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

9.18 A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

9.19 A Contratada deverá manter atualizada relação dos veículos e equipamentos vinculados aos serviços contratados, observando o ano de fabricação dos veículos especificada no anexo e edital.

9.20 O controle quanto ao ano dos veículos e equipamentos se operará através de acompanhamento realizado pela Fiscalização.

9.21 Caso seja detectada a utilização de veículo com ano superior a exigida, o veículo mesmo deverá ser substituído por outro que se compatibilize com o exigido no Edital.

9.22 As alterações ou substituições de veículos deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, desde que atendida as exigências.

9.23 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

9.24 Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

9.25 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

9.26 A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela Prefeitura.

9.26.1 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos.

9.27 A Contratada deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a Fiscalização o exigir.

9.28 A Contratada, ao disponibilizar os veículos para a presente contratação, fica terminantemente proibida de utilizá-los para outra finalidade, especialmente para a coleta de resíduos industriais.

9.29 A Contratada deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.

9.30 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

9.31 A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9.32 A Contratada deverá executar os serviços segundo as normas técnicas e ambientais vigentes e consoantes os preceitos do Projeto Básico, anexos, e nos termos da metodologia de execução aprovada pela Prefeitura.

9.33 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.34 O(s) profissional (is) indicado(s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

9.35 A Contratada deverá apresentar, para serem vistoriados pela Prefeitura os locais e equipamentos necessários à realização dos serviços a serem executados.

9.36 A Contratada deverá assegurar, às suas expensas, a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos.

9.37 A Contratada terá pessoal e exclusivamente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

9.38 A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais, que possam colocar em risco a execução dos serviços.

9.39 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura, deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.40 A Contratada deverá dar ciência prévia, a todos os munícipes das eventuais alterações que se realizarão, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com modelo a ser aprovado pela Prefeitura.

9.41 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

9.42 A Contratada obriga-se a cooperar com a CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas.

9.43 A CONTRATADA obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.44 A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário Municipal de Marialva, localizado na Rodovia Luiz Carlos Macente, km 08, lite 184-B, Gleba Ribeirão Aquidaban.

9.45 A contratada deverá fazer a pesagem diária dos resíduos coletados conforme a seção anterior para informar posteriormente à contratante as respectivas quantidades, perante conferência de um servidor pré-designado no local, sendo que a balança fica localizada no próprio Aterro Sanitário Municipal.

9.46 Durante a execução contratual, as manutenções necessárias para o pleno funcionamento da balança pertencente ao município ficarão sob a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos:

TITULARES:

Gionelton Duarte de Castro
Técnico em Meio Ambiente – Matrícula n.º 3680
CPF n.º 053.201.839-76

Paulo Vitor Becker da Silva
Auxiliar de Almoxarifado – Matrícula n.º 2665
CPF n.º 063.364.359-97

Guilherme Torrecilia Netzel
Técnico em Meio Ambiente – Matrícula n.º 3316
CPF n.º 068.759.409-06

Josemar Getulio Moreira
Motorista – Matrícula 411
CPF n.º 529.375.699-00

SUPLENTES

Antonio Ribeiro de Mattos
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 482
CPF n.º 846.426.379-15

Giovani Aparecido Alves dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 4344
CPF n.º 049.896.049-89

Lucimara da Silva Alves
Varredor de Rua (Gari) – Matrícula n.º 3320
CPF n.º 025.739.509-13

Nelson Aparecido de Souza
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 927
CPF n.º 443.594.709-91

10.3 Sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de no **MÁXIMO 180 (CENTO E OINTENTA) DIAS,** conforme Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Inciso IV do art. 34.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O presente contrato irá perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do novo processo licitatório para este mesmo objeto, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10.374 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fiscalização n.º 532/19.

11.3 Por fim, informamos que o presente contrato contém cláusula resolutiva, onde se encerrará automaticamente na data de publicação do novo extrato de contrato do processo licitatório a

ser aberto, com prévio aviso formal de 30 (trinta) dias à contratada nesta Dispensa de Licitação, não gerando qualquer responsabilização com a contratada pelo município, aos meses posteriormente mencionados no referido contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de alterar procedimentos, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, além de dinamizar os serviços.

12.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.4 Ao indicar o responsável técnico e o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, a Contratada se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART – CREA.

12.4.1 Caso a Contratada venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da CONTRATANTE, os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

12.5 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Thiago Mede
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.8

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000061

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. (CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 18/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 06 (seis) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CISVIR, CNPJ nº 01.010.042/0001-76 e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR. **Objeto do Termo Aditivo:** Com fundamento no processo administrativo nº 145/2017, acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, renovar por igual período o Contrato de Prestação de Serviços Nº 138/2017 perfazendo-se o total anual de **R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **12/06/2019 à 11/06/2020**. As despesas oriudas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária.

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETO
573	01.0110.30200022.002.000	3.3.90.39.99.99.00	0	Serviços Técnicos Profissionais

Apucarana, 10 de junho de 2019.

Aquiles Takeda Filho
Presidente CISVIR

26/06/19 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS) e no Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dslc_partners=licitacoes

Esclarecimentos das 08;00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail amslicitacaoapucarana@gmail.com. Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 10/06/2019.

PREGOEIRO(A)

Prefeitura do Município de Apucarana
Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 /APUCARANA-PR
www.apucarana.pr.gov.br

APUCARANA Prefeitura da Cidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS			
CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S/A			
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS			
DESCRIÇÃO DO ADITIVO	TRATA-SE DO 7º ADITIVO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 91/2015, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS. A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NO OFÍCIO GAB.CMDO Nº 686/2019 COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI, DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 91/2015, PARECER JURÍDICO SOB O Nº 469/2019 E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOB Nº 276/2019.			
NÚMERO DO TERMO ADITIVO	7	CONTRATO 91/2015	PREGÃO	46/2015
DATA DO ADITIVO	10/06/2019	DATA DE EXPIRAÇÃO	24/06/2020	
VALOR DO ADITIVO	R$ 41.730,30 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)			

Autarquia Municipal de Educação
Rua Tamandaré,115 - Barra Funda - Cep: 86800-210
APUCARANA - PR - CNPJ 11.701.624/0001-91
www.apucarana.pr.gov.br

APUCARANA Prefeitura da Cidade

Apucarana, 07 de Junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO

REFERENTE: ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALLETS E RACK ARAMADO. 000062

Através da presente, **NOTIFICA-SE** as licitantes participantes do citado pregão para que apresentem o contraditório e a ampla defesa em relação a possível anulação do processo, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Com base no Parecer Jurídico nº 542/2019, consta no processo erros graves (plataforma x edital x publicação), divergências de datas de publicação que puderam prejudicar a participação de licitantes.

Dessa forma, estamos notificando as empresas participantes para que apresentem suas defesas da não anulação, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser protocolado junto a setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana ou, enviado via e-mail (licitacaoedupuc@gmail.com).

Atenciosamente,

ALEXANDRE POSSEBOM
Diretor do Departamento de Compras e Licitações – AME
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Apucarana
Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 /APUCARANA-PR
www.apucarana.pr.gov.br

APUCARANA Prefeitura da Cidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA AS PISCINAS DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTÔNIO BASSO – LAGOÃO E CENTRO DA JUVENTUDE.

A PREGOEIRA COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 QUE, APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS OFERTADAS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

PROPONENTES:
GONÇALVES E HIDAKA LTDA. - ME
LICITA LEX LTDA

VERIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CONSTATOU-SE QUE HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS ITENS SOLICITADOS.

REVISADOS OS VALORES UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS, CONSTATOU-SE A FORMALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NADA MAIS TENDO A SER CONSIDERADO.

ANTE O EXPOSTO NESTE RELATÓRIO E NO CONTIDO NAS DEMAIS PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, A PREGOEIRA EMITE A SEGUIR [illegible] FINAL:

[illegible] DO OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019**, SEJA **ADJUDICADA**, COM BASE NAS DECISÕES CONSTANTES DESTE RELATÓRIO, ÀS RESPECTIVAS PROPONENTES VENCEDORAS, DE ACORDO COM OS PRAZOS E AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E PELO VALOR, A SABER:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GONÇALVES E HIDAKA LTDA. - ME	1	3	215	PH ESTÁVEL, INDICADO PARA AJUSTAR A ALCALINIDADE DA ÁGUA ENTRE 80 E 120 PPM. EMBALAGEM DE 02 KG.	16,90	3.633,50
LICITA LEX LTDA	1	5	10	CLORO ESTABILIZADO BALDE COM 50 KG. CLORO ESTABILIZADO COM 90% SÓDIO DICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA, PODENDO AGENTE DESINFETANTE E OXIDANTE PARA ÁGUAS DE PISCINAS E 3% DE CLORETO DE SÓDIO. CONTÉM 60% DE CLORO ATIVO. SENDO 01 (UM) BALDE DO CLORO GRANULADO ESTABILIZADO FORNECE 600 GRAMAS DE CLORO ATIVO.	692,99	6.929,90
LICITA LEX LTDA	1	2	300	BARRILHA LEVE	4,39	1.317,60

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES.

VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GONÇALVES E HIDAKA LTDA. - ME	3.633,50
LICITA LEX LTDA	7.246,90

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 10/06/2019.

LEILA GALEB
PREGOEIRA

ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : DARLEI SCHMITZ. (CPF: 910.834.510-49)
OBJETO : Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinas de canto e música, 40 horas semanais destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 9/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-30.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (CNPJ/MF: 95.391.876/0001-12)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 18/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 1.259.960,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 06 (seis) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de junho de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.59.327-8	86155355	65 8615535-5	

SEGURADO : MUNIC DE MARIALVA
ENDEREÇO : R SANTA EFIGENIA, 680 - CENTRO - MARIALVA/PR CEP: 86990-000
CNPJ/CPF : 76.282.680/0001-45

000063

TOMADOR : SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
ENDEREÇO : ROD R VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 - JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARE/PR CEP:
CNPJ/CPF : 95.391.876/0001-12

CORRETOR : ECAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 71258J **SUSEP OFICIAL:** 10.0712582

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 62.998,04	07/06/2019	03/03/2020

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato nº 211/2019 - P.M.M.
para prestação de serviços de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta e transporte de reciclável (seletiva); e varrição manual.
Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2019.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 04 DE JULHO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 04/07/2019 16:41

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700dfcb Data e Hora: 04/07/2019 16:41

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.59.327-8	86155355	65 8615535-5	

SEGURADO : MUNIC DE MARIALVA
ENDEREÇO : R SANTA EFIGENIA, 680 - CENTRO - MARIALVA/PR CEP: 86990-000
CNPJ/CPF : 76.282.680/0001-45

000064

TOMADOR : SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
ENDEREÇO : ROD R VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 - JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARE/PR CEP:
CNPJ/CPF : 95.391.876/0001-12

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886201900590775000327800000O se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.59.327-8	86155355	65 8615535-5	

SEGURADO : MUNIC DE MARIALVA
ENDEREÇO : R SANTA EFIGENIA, 680 - CENTRO - MARIALVA/PR CEP: 86990-000
CNPJ/CPF : 76.282.680/0001-45

000065

TOMADOR : SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
ENDEREÇO : ROD R VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 6159 - JARDIM MARAMBAIA - ALMIRANTE TAMANDARE/PR CEP:
CNPJ/CPF : 95.391.876/0001-12

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 62.998,04	R$ 615,88

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	62.998,04
Prêmio Líquido.....:	R$	615,88
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	14/07/2019	R$ 615,88

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 04 DE JULHO DE 2019

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário das Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

Seguro Garantia
PORTO SEGURO
CNPJ 61.198.164/0001-60

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20193296555
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TSUNEYUKI NASSU (CPF:088.503.569-00) Nº Carteira: PR-4161/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI Nº Registro: 11451 CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Endereço:RUA SANTA EFIGÊNIA 680 CENTRO Contrato:211/2019
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 44-32328383 Quadra: Lote:
Local da Obra/Serviço: TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DIVERSOS - MARIALVA PR CEP: 86990000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 500 TON
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	000071
Tipo Obra/Serv	**132**	**OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dados Compl. 0

Data Início 07/06/2019
Data Conclusão 06/12/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 211/2019 PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, NA QUANTIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 TON/MÊS; SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO NA QUANTIDADE DE 01 EQUIPE MENSAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 KM/MÊS

Insp.: 4269
16/07/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20193296555
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TSUNEYUKI NASSU (CPF:088.503.569-00) Nº Carteira: PR-4161/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI Nº Registro: 11451
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIALVA CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Endereço:RUA SANTA EFIGÊNIA 680 CENTRO
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 44-32328383 Contrato:211/2019
Local da Obra/Serviço: TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DIVERSOS - MARIALVA PR Quadra: Lote:
CEP: 86990000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 500 TON
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	000072
Tipo Obra/Serv	**132**	**OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dados Compl. 0
Data Início 07/06/2019
Data Conclusão 06/12/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 211/2019 PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, NA QUANTIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 TON/MÊS; SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO NA QUANTIDADE DE 01 EQUIPE MENSAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 KM/MÊS

Insp.: 4269
16/07/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20193296555
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TSUNEYUKI NASSU (CPF:088.503.569-00) Nº Carteira: PR-4161/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI Nº Registro: 11451

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIALVA CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Endereço:RUA SANTA EFIGÊNIA 680 CENTRO
CEP: 86990000 MARIALVA PR Fone: 44-32328383 Contrato:211/2019
Local da Obra/Serviço: TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DIVERSOS - MARIALVA PR Quadra: Lote:
CEP: 86990000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 500 TON
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	000073
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**132**	**OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	

Dados Compl. 0

Data Início 07/06/2019
Data Conclusão 06/12/2019

Vlr Obra R$ 1.259.960,76 Vlr Contrato R$ 1.259.960,76 Vlr Taxa R$ 226,50
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 211/2019 PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, SENDO O TIPO DE COLETA MANUAL, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, NA QUANTIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 TON/MÊS; SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO NA QUANTIDADE DE 01 EQUIPE MENSAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 KM/MÊS

Insp.: 4269
16/07/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA	UF PR	CEP 80030-320

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
16/07/2019	10002019329	OUT	RG	16/07/2019	14010002019329655-5

Pagador	CPF/CNPJ
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	95.391.876/0001-12

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20193296555
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

000074

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			26/07/2019	R$ 226,50	

104-0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

207-653849557-9

26/JUL/2019 HORA DF 10:50:02

LOT. 14.002398-4 TERM 002911
LOCALIDADE: CURITIBA
AG. VINCULADA: 1628

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
10490081290 43010100246
01932965500 2 79620000022650

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIEN
CNPJ: 95.391.876/0001-12
DATA DE VENCIMENTO: 26/JUL/2019
DATA DE PAGAMENTO: 26/JUL/2019
VALOR NOMINAL: 226,50
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 226,50
VALOR DO PAGAMENTO: 226,50

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
207-653849557-9

VIA DO CLIENTE